LEI MUNICIPAL N° 3086 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O USO DO GINÁSIO DE ESPORTES E RESPECTIVO TERRENO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos e respectivo terreno, de forma gratuita, no período de 03 a 30 de Setembro de 2012, para a Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo – LIEGCSJ, CNPJ 02.666.757/0001-44, com sede em São Jerônimo, para utilização nos ensaios das Equipes que participarão da XXIX Gincana Cultural de São Jerônimo e para realização de Show de Escolha da Rainha da Gincana Cultural.

Art. 2° - A permissionária, de acordo com sua conveniência e em seu benefício, poderá realizar cobrança de ingressos para a apresentação do Show de Escolha da Rainha da Gincana Cultural, bem como explorar serviços de copa e bar no local.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.